



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP
Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10
CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

RESOLUÇÃO Nº 31 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispoe sobre a relação das OSC que tiveram seu pedido de inscrição e/ou renovação de inscrição no CMDCA deferidos ou indeferido.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº.8.06/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO: a Resolução nº 116/2006 que altera dispositivos das Resoluções nº 105/2005 e 106/2006, que dispõem sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2..976 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Carapicuíba;

CONSIDERANDO A Portaria 934 de 12 de setembro de 2018, da Prefeitura do Município de Carapicuíba, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a ata 11/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança referente à Reunião Ordinária de 30 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - DEFERIR a solicitação de inscrição das organizações sociais, programas, projetos e serviços que atenderam as exigências estabelecidas pelo Conselho através de deliberação e da Resolução nº 09 de 30 de agosto de 2017, conforme segue:

I - A presente resolução atesta que as organizações sociais abaixo relacionadas estão



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP
Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10
CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

devidamente inscrita neste Conselho;

II - A organização social deverá entrar em contato com o CMDCA Carapicuíba para retirar sua inscrição/Certificação;

III – As organizações sociais que embora inscritas, estejam com pendência de documentação, deverão atender ao prazo estabelecido pelo Conselho para finalização do processo, sob risco de cancelamento da inscrição;

IV - A inscrição das organizações sociais, projetos, programas e serviços terão validade de 01 ano.

Art.2º – Relação das Organizações Sociais inscritas como serviço, conforme segue:

Registro nº 005/23 Fl. 05 Lv. 01- Fundação Edmilson José Gomes de Moraes.

Projeto- serviço de convivência e Fortalecimento de vínculo.

Art.3º – Relação das Organizações Sociais inscritas como projeto, conforme segue:

1. Registro nº 006/23 Fl. 06 Lv. 01- Associação Usina do Craque.

Projeto - serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculo.

2. Registro nº 007/23 Fl. 07 Lv. 01- Associação União da Aldeia de Carapicuíba.

Projeto - serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculo.

3. Registro nº 008/23 Fl. 08 Lv. 01- Centro Social Santa Rita de Cássia.

Projeto - serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculo.

4. Registro nº 009/23 Fl. 09 Lv. 01- Kolping da Aldeia- Comunidade Kolping Aldeia de Carapicuíba.

Projeto - serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculo.

5. Registro nº 010/23 Fl. 10 Lv. 01- Conexão – Serviço de Integração Social.

Projeto - serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculo.

6. Registro nº 011/23 Fl. 11 Lv. 01- Instituto de Gestão Administração e



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP
Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10
CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

Treinamento em Saúde- IGATS- SAICA I e II .

Projeto - serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculo.

7. Registro nº 012/23 Fl. 12 Lv. 01- Associação Equovida Equoterapia e Tratamentos Assistenciais.

Projeto - serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a partir de 30 de novembro de 2023.

Carapicuíba, 30 de novembro de 2023.

Marcio Lopes Passos
Presidente CMDCA – Gestão
2023/2025